



## Emenda Regimental nº 16/95

Dá nova redação ao § 1º do art. 12 do  
Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O § 1º do art. 12 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 -

§ 1º - Proceder-se-á a eleição, por voto secreto, na primeira sessão ordinária do Plenário, no mês de fevereiro, devendo a posse dos eleitos ocorrer no dia 30 de março seguinte, ou se não for dia útil, no que seguir.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor após sua aprovação.

JUIZ PETRUCIO FERREIRA,  
Presidente